SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PERÍODO 01/01/2015 A 31/12/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras - CE, no uso de suas atribuições, com fulcro no REGIMENTO INTERNO, Art. 22 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,bem como na Resolução nº 5/2014 de 08/12/2014,

CONVOCA

os Vereadores do Poder Legislativo de Alcântaras para participar da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Alcântaras/CE, durante o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, de acordo com as seguintes normas.

1.DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
1.1 A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras/CE, período 01/01/2015 a 31/12/2015, será realizada a partir das 10:00 horas do dia 1º de janeiro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Alcântaras, localizado à Av. Antônio Rocha Freire s/nº, Centro, nesta municipalidade.

2.HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
2.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no Art. 29 do Regimento Interno, para cada cargo, iniciando-se pelo Presidente, e, na sequência, o qual deverá constar o nome e assinatura legível do respectivo membro, que deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal de Alcântaras/CE, no horário de expediente, a partir de 26 de dezembro de 2014, até o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o pleito, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições.
2.2 Para as eleições observar-se-á, quanto à inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente, estando vedada a reeleição para o mesmo cargo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Considerando que o mandato da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras expira em 31/12/2014, a respectiva sessão extraordinária, convocada na forma da Resolução nº 5/2014 de 08/12/2014, será presidida pelo Vereador mais velho e secretariada por outro Vereador designado pelo seu Presidente.
3.2 A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente da sessão, o qual procederá à contagem e à proclamação dos eleitos.
3.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
3.4 Se a chapa eleitoral não obtiver maioria absoluta dos votos, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio, considerando-se eleita a chapa eleitoral mais votada, e, no caso de empate, a chapa em cujo seu candidato a presidente seja o mais idoso.
3.5 Inexistindo número legal para a realização da eleição, prevista no item 3.3 anterior, o Vereador mais velho permanecerá na presidência da Câmara e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
3.6 Proclamado o resultado da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras/CE, período de 01/01/2015 a 31/12/2015, será imediatamente empossada a chapa vencedora.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras - CE, 8 de dezembro de 2014.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0676A103

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 5/2014 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Alcântaras, Art. 22, define que a eleição para renovação da mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Alcântaras, Art. 22, § 2º, define que o mandato da mesa será de 1 (um) ano proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Alcântaras, apresentou, apreciou, aprovou e promulgou o Projeto de Emenda da Lei Orgânica do Município de Alcântaras de nº 1/98, que dá nova redação ao Art. 22 e seu § 2º, que ficam assim redigidas:

Art. 22. A eleição para renovação da mesa diretora da Câmara Municipal de Alcântaras, realizar-se-á sempre no dia 15 do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, e serão empossados no dia 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte.
...
§ 2º O mandato da mesa será de dois anos sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura."

CONSIDERANDO que, o Juiz de Direito da Comarca de Vinculada de Alcântaras no âmbito do Processo nº 178-49.2014.8.06.0184, em decisão interlocutória, entendeu que a referida emenda padece de vícios materiais e formais que atentam contra sua legalidade e que por consequência não promovem a alteração pretendida na Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

R E S O L V E,

Art. 1º. Em cumprimento ao regramento insculpido na Lei Orgânica do Município de Alcântaras, Art. 22, convoca eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras – CE responsável para dirigir os trabalhos da Câmara Municipal de Alcântaras no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras – CE, convocada nos termos desta Resolução se processará nos termos da Resolução nº 5/2008 de 28/12/2008.
Art. 2º. Convocar Sessão Extraordinária para realização de eleição convocada nos termos do Art. 1º desta Resolução.
§ 1º. A Sessão Extraordinária convocada nos termos desta Resolução realizar-se-á ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e quinze às dez horas na sede da Câmara Municipal de Alcântaras.
§ 2º. Considerando que o mandato da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras expira em 31/12/2014, a respectiva Sessão Extraordinária, convocada na forma desta Resolução, será presidida pelo Vereador mais velho e secretariada por outro Vereador designado por seu Presidente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 8 de dezembro de 2014.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C1B945B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20141201-2 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir desta data, a Sra. **Márcia Menezes Ferreira** para exercer o cargo de **Coordenador do Programa de Apoio ao Educando** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica**, símbolo DAS V.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C125CEFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 477/2006 DE 12/06/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 4º da Lei nº 477 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Omissis
I. de até um ano, nos casos dos incisos I e II do Art. 2º.
II. de até dois anos, nos casos dos incisos III e IV do Art. 2º."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 8 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A7A32D9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do

Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I. às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II. às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Ouvidoria e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I. disponibilizar atendimento presencial ao público;

II. receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III. orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônicos de responsabilidade do Município;

IV. zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V. elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, bastando apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. nome do requerente;

II. número de documento de identificação válido;

III. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV. endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, trinta dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I. apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II. comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.pma-ce.blogspot.com.br,os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I. conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III. possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI. indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII. adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação, pelos meios apropriados, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.pma-ce.blogspot.com.br, as seguintes informações de interesse público:

I. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III. receita orçamentária arrecadada;

IV. repasses ou transferências de recursos financeiros;

V. execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII. remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I. um representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

II. um representante da Secretaria Municipal da Finanças;

III. um representante da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município;

IV. um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I. manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II. requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III. rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV. recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V. manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I. presidir os trabalhos da Comissão;
II. aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III. dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV. designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V. convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI. remeter ao Secretário de Administração e Planejamento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Ouvidoria e Controladoria Geral do Município.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. A Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, desenvolverá atividades para:
I. promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II. treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III. monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV. definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 8 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERER ACESSO À INFORMAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE – OBRIGATÓRIO			
	PESSOA JURÍDICA		**PESSOA FÍSICA**
Razão Social / Nome:			
		CNPJ / CPF:	
Representante:			
Cargo:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**		**UF:**
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**	
DADOS DO REQUERENTE – NÃO OBRIGATÓRIO*			
PESSOA JURÍDICA			
E-mail:			
Tipo de Instituição			

	Empresa PME		**Orgaização Não Governamental**		**Instituição de Ensino**
	Empresa Grande Porte		**Partido Político**		**Órgão Público**
	Empresa Pública / Estatal		**Veículo de Comunicação**		**Outros**
	Escritório de Advocacia		**Sindicato/ Conselho Profissional**		

PESSOA FÍSICA				
Data Nasc:	**E-mail:**			
Sexo:		**Masculino**		**Feminino**
Escolaridade:				
Profissão / Ocupação Principal				

*Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

ESPECIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO			
TIPO DE INFORMAÇÃO		**FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA**	
	Pessoal		**Correspondência Eletrônica**
	Outras		**Correspondência Física**
			Buscar / Consultar Pessoalmente

FORMULÁRIO PARA REQUERER ACESSO À INFORMAÇÃO

DESCREVER PEDIDO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
Referente: negativa de acesso à informação

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, requerente do pedido de acesso à informação nº _____, venho por meio deste, interpor recurso contra a decisão da _____, conforme fundamentação abaixo:

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:38F65201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20141208-1 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que no dia dez (10) de dezembro comemoramos cinquenta e sete (57) anos de emancipação política de nosso Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no Município de Alcântaras, estado do Ceará, no dia 10 de dezembro de 2014, em virtude das celebrações do *Dia do Município,* relativo a cinquenta e sete (57) anos de sua emancipação política.

Parágrafo único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar em regime extraordinário em 10/12/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 8 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9ECE5979

SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20141205-1 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013 e o Decreto nº 20130628-1 de 28 de junho de 2013,

R E S O L V E :

1. Conceder Adicional de Insalubridade a(o) servidor(a) **Libório Silva Lima**, Gari, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras.

2. As atividades desempenhadas pelo servidor, trabalho habitual com lixo urbano (coleta e industrialização), assegura direito à insalubridade em grau médio.

3. O valor do Adicional concedido na forma desta Portaria será pago a razão de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento base do cargo de gari.

4. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

5. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 5 de dezembro de 2014.

ANTONIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AC98F5BD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141118-1 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 19/11/2014, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 18 de novembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:39B8590F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.85/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DE AMORIM,** ocupante Cargo de **Instrutor de Artes Cênicas/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **10 de dezembro de 2014**, a fim de Participar da Primeira Jornada de Capacitação e Proteção nos Temas Infantil e da Proteção do Trabalhador Adolescente para municípios do semiárido, que acontecerá no Carmel Magna Praia Hotel.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de dezembro de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:85263EF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.096/2014/SESAU

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **WILTON PEREIRA DO CARMO,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** duas (02) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2014**, a fim de acompanhar paciente até o Hospital Albert Sabim e Tratar de Assuntos de Interesse deste Município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0682DCB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.097/2014/SESAU

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ROSA RIBEIRO LUCENA SANTOS,** ocupante Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, no dia **09 de dezembro de 2014**, a fim de acompanhar paciente até o Hospital Albert Sabim.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2014.

ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5EA4DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.072/2014/SEDUC

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADOR MUNICIPAL DO PAIC MAIS, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, nos dias **09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2014**, a fim de participar do IV Seminário de Formação nos polos do PNAIC.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$160,00 (cento e sessenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4CF39CF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Dezembro de 2014, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Carta Convite nº 03.006/2014 - CC, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE TÉRMINO DE CURSO DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS**. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus, General Sampaio-CE. 08 de Dezembro de 2014,

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:47229393

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 534/2014 revoga expressamente a portaria nº 510/2014 de 25 de Novembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando que a servidora não poderá participar do evento;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR, expressamente a Portaria nº 510/2014 de 25 de Novembro de 2014, que autoriza pagamento de diárias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:EC755ABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – ALTERAR o parágrafo 1º do art. 10, da Lei nº 335, de 30 de setembro de 1997, reestruturada pela Lei nº 553/2009, de 29 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10.
§ 1º O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.626/2012.

Art. 2º - INCLUIR os parágrafos 5º, 6º e 7º ao art. 10, da Lei nº 335/1997, com a seguinte redação:
Art. 10
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as alterações do Art. 139 da Lei 8069/90 pela Lei nº 12.626/2012, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 6º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 7º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 3º - Os conselheiros em exercício no Município de Groaíras-CE, cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, com término em 31 de dezembro de 2015, não havendo prorrogação do mesmo ou eleição para mandatos com menor duração para alinhamento às eleições nacionais em 2015, exceto se houver disposição em lei federal sobre a matéria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 21 (VINTE E UM DIAS) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1D04D3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispões sobre os pontos facultativos no mês de Dezembro de 2014 e dia 02 de Janeiro de 2015, em face do recesso de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados civis dia 25 de Dezembro (natal) e 1º de Janeiro (ano novo).

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações.

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros.

DECRETA:
Art. 1. Fica instituído no âmbito do Municipal de Groaíras/ CE, ponto facultativo os dias 24,26,29,30 e 31 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015, pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Parágrafo Único: Não haverá atendimento ao público nos dias mencionados, apenas trabalhos internos.

Art. 2º. Ficam as secretarias Municipais responsáveis pela organização do funcionamento de usas repartições no que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, aos 08 de Dezembro de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9BF42AB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 12.05.001.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**JOSE LUIZ MENDES FILHO - ME** - CNPJ:**21.024.285/0001-70**; Objeto:**aquisição de materiais de uso didático e pedagógico, destinados ao atendimento dos Estudantes da Rede Municipal de Educação Infantil;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 11.21.1.14-FME**; Vigência:**09 (nove) meses, de 05 de dezembro de 2014 à 05 de setembro de 2015**; Valor Global:**R$ 308.399,84 (Trezentos e Oito Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.365.0015.2.032-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00/ Origem: 1.01/2015; 2.02/2015**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**05 de dezembro de 2014;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues** - CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Raimundo Eridon Sousa** - CPF.: **511.208.953-91.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 05 de dezembro de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:57850706

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 12.08.1.14-FG; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de dezembro de 2014 às 10:00 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de elaboração e emissão de GFIP (mensal), DCTF (mensal), RAIS (anual) e DIRF (anual), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte,/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 09 de dezembro de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:FBF6077C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140803 referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 985,56 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO THIAGO RODRIGUES SARAIVA - CPF: Nº 036.089.333-36;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

ANTONIO FRANCIANO SANTOS GOMES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:AA41CB53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140502 referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 889,39 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WANDERLUCIA SILVA RODRIGUES - CPF: Nº 009.875.513-70;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

WANDERLUCIA SILVA RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:AE4D35D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Social, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20141003, referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Social;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 765,20 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME – CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO PAULO TEIXEIRA PAULINO - CPF: Nº 813.900.683-15;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

JOÃO PAULO TEIXEIRA PAULINO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A4117FD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140904, referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação e Cultura;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.103,44 (nove mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO THIAGO RODRIGUES SARAIVA - CPF: Nº 036.089.333-36;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

ANTONIO THIAGO RODRIGUES SARAIVA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D157D378

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140401, referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Finanças do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 460,05 (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JORGELINO AGUSTINHO LESSA - CPF: Nº 841.905.823-87;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

JORGELINO AGUSTINHO LESSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E3E2552C

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140803, referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.705,62 (um mil setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA - CPF: Nº 036.089.333-36;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:3E4CB569

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20140803, referente ao pregão presencial nº 2013122301 ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

OBJETO: A aquisição de combustíveis destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Paramoti, exercício 2014;

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.983,60 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANACÉLIO PONTES - CPF: Nº 092.527.703-72;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO THIAGO RODRIGUES SARAIVA - CPF: Nº 036.089.333-36;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Novembro de 2014;

Paramoti, Ceará 25 de Novembro de 2014.

ANTONIO THIAGO RODRIGUES SARAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:3FD666D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo em Comissão de **Secretária de Cultura e Turismo** em face do falecimento da servidora **TÂNIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA,** portadora da C. I. RG Nº. 2558803, inscrita no CPF sob o Nº. 772.260.704-72.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2B0B4EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2014, a** fim de participar da 3ª Reunião de Apoio Técnico com os Gestores da Assistência Social e da Jornada de Capacitação nos temas do Trabalho Infantil e da Proteção do Trabalhador Adolescente para municípios do semiárido brasileiro.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 911483 SSP/CE
CPF Nº.: 307.437.373-34
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7B14AA7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMP, comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial N° 20141124.01-PP, referente à Contratação dos serviços de apoio administrativo junto aos procedimentos de contratação das unidades gestoras do Município de Pindoretama, marcado para o dia 12 de Dezembro de 2014.

Pindoretama - CE, 08 de Dezembro de 2014.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F8B8E661

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.12.09.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O Objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao processo licitatório. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2014.12.09.02.** A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente no site do TCM no seguinte endereço: WWW.tcm.ce.gov.br ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**, 09** de dezembro de 2014.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:17EE0A47

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.12.09.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de Impressão de Apostilas, com no mínimo 50 páginas cada, para uso dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2014.12.09.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida gratuitamente no site do TCM, no seguinte endereço: WWW.tcm.ce.gov.br ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 09 de dezembro de 2014.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7C61C113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2014
LEILÃO Nº02/2014

Retificação do quantitativo de gêneros alimentícios da agricultura familiar e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Cariri, Danieli de Abreu Machado, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, torna público as alterações ao Procedimento de Leilão Público nº. 002/2014, que fica assim estabelecido:

OBJETO: Alterações do Item 1.1 - OBJETO, no que se refere aos quantitativos e valores, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 - O Leilão tem por Objeto, venda de 950 (novecentos e cinquenta) sacas de 60kg (sessenta quilogramas) de milho in natura, cada uma, recebidos da agricultura familiar em decorrência do programa municipal SANTANA PRODUTIVA, conforme descrição detalhada a seguir:

PRODUTO	Quant.	Valor unitário p/ saco	Lance Mínimo
Milho	950 de 60kg	R$ 30,00	R$ 28.500,00

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 28 de novembro de 2014.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:AB948743

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 022.09.056

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 022.09.056.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 468, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

CONCEDER à Sra. CECÍLIA MARIA DE ALCÂNTARA– viúva de servidor público municipal, que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado sob o nº 010294-6 junto à Secretaria de Saúde – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	**R$ 724,00**
Quinquênio	**R$ 72,40**
Total	**R$ 796,40**
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	**R$ 431,50**
Benefício proporcional calculado	**R$ 192,12**
Complementação constitucional	**R$ 531,88**
TOTAL	**R$ 796,40**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:C1055E2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Uruoca Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Torna público o Extrato da Rescisão do Contrato de **Nº 2014.01.09.02-001**, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Nº 2014.01.09-02**, abaixo especificado:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA OBJETIVANDO, ESPECIALMENTE, A MELHORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICIPÍO.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CONTRATADO: CLAUDIMIRO DE OLIVEIRA MOREIRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAUJO

URUOCA-CE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F0BA0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 233, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98)
CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.
RESOLVE

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2014, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.
Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2014.
Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 233, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Gerlandia Martins Ferreira	Prof. Fund.	28,33
Jander Martins Ferreira Barros	Prof. Fund.	850,00
Erandi Alves de Lima	Prof. Fund.	1.020,00
João Lourenco Fontenele Filho	Prof. Port.	99,88
João Lourenco Fontenele Filho	Prof. Fund.	99,88
Francisco Marques de Lima	Prof. Fund.	140,25
José Edvan Paixão	Prof. Fund.	102,85
Magila Sampaio Rocha Fontenele	Prof. Fund.	956,25
Maria Andreia de Sousa	Aux. Infantil.	58,08
Maria das Graças Marques	Aux. Serviços. Gerais	24,13
Maria Keila de Araújo	Aux. Serviços. Gerais	724,00
José Maria de Sales Fontenele	Vigilante	24,13
Cerli Magalhaes de Sousa Sales	Aux. Serviços. Gerais	72,40
Suiane Pedro do Nascimento	Aux. De Prof. Infantil	50,00
Raimundo Almeida Pereira	Aux. De Serviços. Gerais	96,53

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2363A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Novembro de 2014, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOME	FUNÇÃO	R$
Ana Célia de Souza Fernandes	Prof. Fund.	908,00
Antônia Vilma Fonseca Moreira	Prof. Fund.	125,00
Francisca Das Chagas Ribeiro da Silva	Prof. Educ. Inf.	956,25
Iraci da Silva oliveira	Prof. Fund.	850,00
Valdine Alves de Oliveira	Prof.	467,50
Maria Eronilda de Almeida	Prof. Fund.	935,00
Maria Da Conceição Moreira da Costa Frota	Prof. Fund.	623,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9BE92D0E



